



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1290, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI N° 926, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO”

Lei:

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

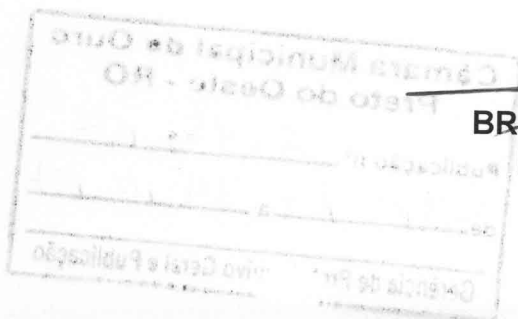
Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º, da Lei n.º 926, de 24 de dezembro de 2002, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....
Parágrafo único. Fica criado os seguintes cargos que integrarão a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno:

CARGO	REFERENCIA	QUANTIDADE
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC 01	01
Auxiliar do Sistema de Controle Interno	CC 1.1	02
Assistente	CC 2	02

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 23 de outubro de 2007, 118º da República.



BRAZ RESENDE
PREFEITO